



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, para eventual e futura aquisição de tintas para impressora para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no presente ***Termo de Referência***.

Garanhuns, Abril de 2026



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a Dispensa de Licitação, para eventual e futura aquisição de tintas para impressora para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

2. DO EMBASAMENTO JURÍDICO

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

No caso em tela, verifica-se situação emergencial decorrente da necessidade imediata de aquisição de tintas para impressoras, essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação. A ausência desses insumos compromete diretamente a prestação do serviço público educacional, especialmente na impressão de materiais didáticos, documentos oficiais e demais demandas administrativas.

Destaca-se que foi realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição de impressoras, no qual foi fornecido o modelo Canon G3110 Series Printer, da marca Canon. Em razão disso, os equipamentos atualmente em uso demandam a utilização de insumos específicos, como as tintas do modelo Canon GI-190 Ink Bottles.

Dessa forma, torna-se tecnicamente necessária a aquisição de insumos originais ou similares, desde que comprovadamente compatíveis com os equipamentos, a fim de garantir o adequado funcionamento, a qualidade das impressões e a preservação do patrimônio público.

A contratação emergencial justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Ressalta-se que a presente contratação terá caráter temporário, limitada ao período estritamente necessário à conclusão de regular processo licitatório, nos termos do § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada, com demonstração de compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de tintas para impressora destinadas ao atendimento das

demandas administrativas e operacionais das unidades da rede pública de ensino, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o início do calendário letivo, até que seja concluído o procedimento licitatório definitivo na modalidade pregão eletrônico.

Trata-se de medida temporária, excepcional e estritamente necessária para suprir a demanda emergencial, limitada ao período indispensável à realização e conclusão do certame licitatório regular, garantindo-se a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, sem prejuízo ao interesse público e ao pleno funcionamento das unidades escolares.

4. JUSTIFICATIVA

A disponibilização de insumos de informática, especialmente tintas para impressora, constitui elemento indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas no âmbito da rede pública de ensino, estando diretamente relacionada à garantia da eficiência dos serviços educacionais, à organização escolar e ao pleno atendimento das demandas institucionais. A utilização de impressoras é essencial para a produção de materiais didáticos, avaliações, atividades pedagógicas, registros escolares, comunicados oficiais e demais documentos necessários à gestão educacional, sendo, portanto, instrumento fundamental para a continuidade das atividades escolares e administrativas.

Ressalte-se que a indisponibilidade desses insumos compromete significativamente a execução das rotinas administrativas e pedagógicas, podendo ocasionar prejuízos à organização das unidades escolares, ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e à comunicação institucional, impactando diretamente a qualidade do serviço público prestado. Dessa forma, a continuidade do fornecimento de tintas para impressora mostra-se imprescindível à manutenção das atividades educacionais, sendo inadequada sua interrupção por risco de prejuízo ao interesse público.

No presente caso, a demanda apresenta caráter emergencial, em virtude da proximidade do início do calendário letivo e da inexistência de estoque ou saldo contratual suficiente para atender às necessidades imediatas das unidades escolares. Contribuem para esse cenário situações supervenientes e imprevisíveis, tais como a descontinuidade no fornecimento por parte de fornecedores anteriormente contratados, o esgotamento dos quantitativos pactuados e eventuais rescisões contratuais, circunstâncias que culminaram na insuficiência de insumos disponíveis, conforme documentação comprobatória em anexo. Tais fatores inviabilizam a conclusão, em tempo hábil, de novo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, sem prejuízo ao regular início das atividades escolares e administrativas.

Diante desse contexto, resta configurada hipótese de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, exigindo atendimento imediato, limitada ao estritamente necessário ao enfrentamento da emergência e pelo prazo legalmente previsto. Assim, a medida excepcional ora proposta justifica-se como providência indispensável para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e administrativos, evitando prejuízos à gestão pública e garantindo o atendimento do interesse público.

5. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

6.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando a quantidade de escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a estimativa apresentada contempla as demandas identificadas para o ano de 2026, podendo sofrer ajustes caso ocorram modificações na estrutura ou organização das unidades escolares.

6.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 02/03/2026, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

6.3 É mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo em questão, foi realizada uma consulta no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos.

6.4 A decisão de contratar a empresa **JDM DISTRIBUIDORA LTDA-42.237.795-0001-04** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa foi a única que enviou a cotação com menor preço, dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 02/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

COTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
JDM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
BANCO DE PREÇOS	R\$267,53 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

5.5 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados por **item**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTAS DE IMPRESSORA ORIGINAIS OU SIMILARES COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA CANON G3110 SÉRIES (GI-190). TINTA CANON GI-190 PRETA, ORIGINAL OU SIMILAR COM QUANTIDADE DE 135 ML, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10.000 PÁGINAS. TINTA CANON GI-190, ORIGINAL OU SIMILAR (MAGENTA, AMARELO E CIANO), QUANTIDADE 70 ML EM CADA COR, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 6.000 PÁGINAS	KIT	600	R\$250,00	R\$150.000,00
TOTAL: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)					

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, **EVELYN MAYARA DA SILVA SANTOS - PORTARIA N°630 /2025-GP:**

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá

exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES - PORTARIA Nº 426/2025:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação

de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa	636	
Elemento	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas

Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para a Educação
----------------	------------	--

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa	637	
Elemento	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Recurso	1.550.0000	Recursos do Salário Educação

9. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

9.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em

conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

9.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **03 (três) dias úteis**, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade (caso necessário);

9.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de**

PIX, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;

11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

11.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

11.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

11.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

11.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

11.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

11.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

11.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

12.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

12.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

12.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.



12.5 Zelar pelo objeto contratado.

12.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento;

13.2 Fornecer as tintas para impressora em conformidade com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

13.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.5 O prazo de entrega das tintas para impressora será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.6 Fornecer as tintas para impressora nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as especificações constantes neste documento;

13.7 As tintas para impressora deverão ser novas, originais ou compatíveis de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou reutilizados;

13.8 As tintas fornecidas deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade com os equipamentos indicados;

13.9 Responsabilizar-se pela garantia das tintas fornecidas, assegurando padrões adequados de qualidade, rendimento, durabilidade e desempenho, conforme a legislação vigente e as exigências deste Termo de Referência;

13.10 Substituir, no todo ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, as tintas que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidade ou incorreções, sem ônus adicional para a contratante.

13.11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto contratual.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos técnicos

- Fornecimento de tintas para impressora em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Tintas compatíveis com os modelos de impressoras indicados pela Administração, devendo ser originais ou compatíveis de primeiro uso, conforme especificação;



- Produtos com identificação clara (marca, modelo, compatibilidade e rendimento estimado), devidamente acondicionados e lacrados, em embalagem original do fabricante;

2. Requisitos legais e administrativos

- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de suprimentos de informática;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- Atender à legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte adequado de cartuchos e resíduos, quando aplicável;

3. Requisitos operacionais e logísticos

- Capacidade de fornecimento imediato após a contratação;
- Garantia de reposição rápida em caso de defeitos, incompatibilidade ou falhas no fornecimento;
- Disponibilidade de estoque compatível com a demanda estimada pela Administração;
- Realizar a entrega nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos;

4. Requisitos de qualidade e desempenho

- Manutenção da regularidade do fornecimento, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos;
- Observância de padrões mínimos de qualidade, rendimento e durabilidade das tintas;
- Garantia de funcionamento adequado, sem causar danos aos equipamentos;



- Responsabilidade integral por perdas, avarias, defeitos ou incompatibilidades dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração;

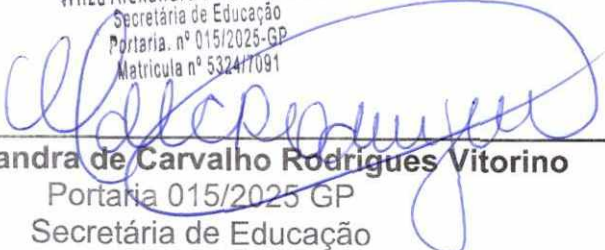


15. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 13 de Abril de 2026.

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria. nº 015/2025-GP
Matricula nº 532417091



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação